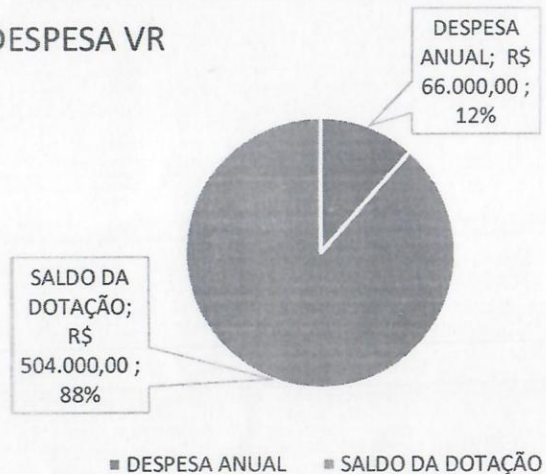


DOTAÇÃO VR - VALE REFEIÇÃO - 2021/2022

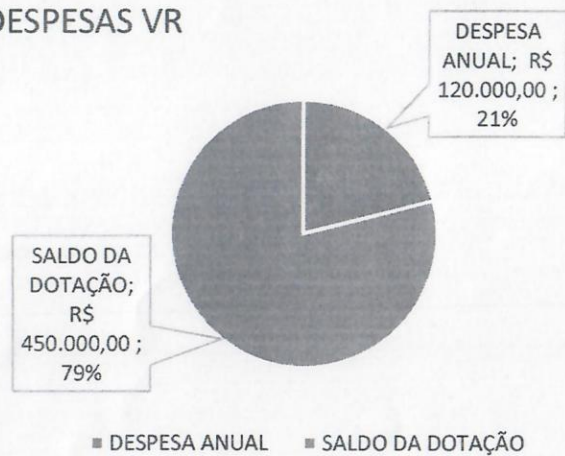
2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 570.000,00
SERVIDORES	25
VALOR UNIT.	R\$ 220,00
VALOR MENSAL	R\$ 5.500,00
DESPESA ANUAL	R\$ 66.000,00
PERCENTUAL DA DOTAÇÃO	11,58%
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 504.000,00

2022	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 570.000,00
SERVIDORES	25
VALOR UNIT.	R\$ 400,00
VALOR MENSAL	R\$ 10.000,00
DESPESA ANUAL	R\$ 120.000,00
PERCENTUAL DA DOTAÇÃO	21,05%
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 450.000,00

DESPESA VR



DESPESAS VR





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000097

CONTRATO Nº 003/17

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Maurisfran Santos do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.573.568 ssp/P, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.703.518-88, residente e domiciliado à Rua Bermudas nº 780, Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida/SP doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA**, com sede Alameda Rio Negro, 585 – Bloco C – 13º andar – Conj. 131 e 132 -Alphaville – Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.535.864/0001-33 neste ato representado por seus procuradores: Sr. **Estanislau Mendes Llobatera Bassols**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 24996899 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº: 268.432.018-73, com escritório à Alameda Rio Negro nº:585, Bloco C – Conj. 131 e 132, bairro Alphaville, Barueri/SP e o Sr. **Ury Rabinovitz**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G: 3587823 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 545.346.315-53, com escritório à Alameda Rio Negro nº 585, Bloco C – Conj. 131 e 132, bairro Alphaville, Barueri/SP, doravante denominados de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios, frios, padaria e similares, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Ilha Comprida e Iguape e demais municípios da região, situados no Estado de São Paulo, destinados a até 24 (vinte e quatro) servidores da Câmara Municipal efetivos, comissionados, a razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total mensal de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), mensais.

2.CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: categoria: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 -outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.CLAUSULA TERCEIRA– DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela prestação dos serviços especificados, a Câmara estará isenta da taxa de administração, do pagamento pela confecção dos cartões.

3.2. Até o dia 19 de cada mês, deverá ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente ao fornecimento, do período, que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

3.3. O pagamento será efetuado até o 3º (terceiro) dia útil, posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante.

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000098

3.4. A fatura deverá ser efetuada para Câmara Municipal de Ilha Comprida, de acordo com o número de funcionários constantes na relação de pedidos.

3.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituições e/ ou emissão de Nota de correção, e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. A CONTRATADA se obriga:

- 4.1.1. credenciar estabelecimentos que atendam na plenitude às necessidades do Contratante;
- 4.1.2. ampliar a Rede de Credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 08 (oito) dias do recebimento do referido pedido;
- 4.1.3. manter atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente à CONTRATANTE, as inclusões e exclusões;
- 4.1.4. pagar pontualmente os estabelecimentos Credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde em nenhuma hipótese por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.5. manter em funcionamento, em horário comercial, uma central de atendimento Telefônico, para prestar informações receber comunicações de interesse das partes do CONTRATANTE;
- 4.1.6. fiscalizar os serviços dos Estabelecimentos Credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;
- 4.1.7. providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços contratados;
- 4.1.89. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes deste contrato;
- 4.1.9. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.1.10. manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato;

4.2. A CONTRATANTE se obrigará a:

- 4.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar serviços dentro das especificações técnicas numeradas pelo Edital;
- 4.2.2. efetuar o pagamento nos prazos e com as taxas de serviços estipuladas neste contrato das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 4.2.3. receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000099

- 4.2.4. designar um funcionário para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 4.2.5. rejeitar, no todo ou em parte os objetos em desacordo com este contrato.

5. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Esta contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo das partes, nos termos da legislação em vigor.

7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas e ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os estabelecimentos credenciados serão os responsáveis pela qualidade dos alimentos e demais produtos e pela prestação dos serviços fornecidos aos servidores, a **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA** se exoneram de qualquer responsabilidade por tais produtos e serviços, bem como por qualquer ato ou fato dos estabelecimentos, seus funcionários ou prepostos;

8.2. As notificações e avisos relacionados ao presente contrato, deverão observar formalidades.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape/SP com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

9.2. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

3
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

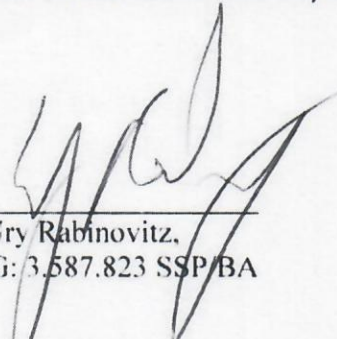
W
000100

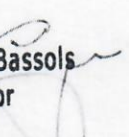
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Ilha Comprida, 28 de Março de 2017.


Contratante: Câmara Municipal de Ilha Comprida
Maurisfran Santos do Nascimento

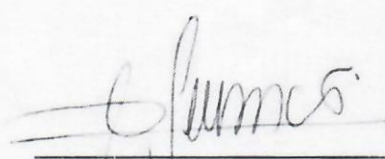
CONTRATADOS
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA


Ury Rabinovitz,
R.G: 3.587.823 SSP/BA


Estanislau Bassols
Diretor

Estanislau Mendes Llobatera Bassols
RG 24.996.899 SSP/SP

Testemunhas:


Cláudio do Carmo Guimarães
RG 27.494.880-1


Robson Pereira e Silva
RG: 20.050.694-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

TERMO ADITIVO Nº 001/18 AO CONTRATO Nº 003/17

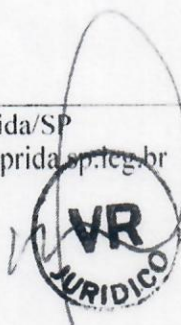
A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, **CNPJ Nº 64.037.898/0001-55**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Maurisfran Santos do Nascimento**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.573.568 SSP/P, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.703.518-88, residente e domiciliado à Rua Bermudas nº 780, Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida/SP doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA**, com sede Alameda Rio Negro, 585 – Bloco C – 13º andar – Conj. 131 e 132 – Alphaville – Barueri/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.535.864/0001-33** neste ato representado por seus procuradores: Sr. **ESTANISLAU MENDES LLOBATERA BASSOLS**, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador do **RG 24.996.899-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob nº: 268.432.018-73**, com escritório à Alameda Rio Negro nº 585, Bloco C – Conj. 131 e 132, Bairro Alphaville, Barueri/SP e o Sr. **MÁRCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, Diretor de Risco, portador do **RG: 18.089.048-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob nº 089.270.418-79**, com escritório à Alameda Rio Negro nº 585, Bloco C – Conj. 131 e 132, Bairro Alphaville, Barueri/SP, doravante denominados de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira -

Fica prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de Março de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços nº 003, celebrado em 28 de Março de 2017, pelas partes acima qualificadas, decorrente da Carta Convite nº 002/17.

Cláusula Segunda -

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/17.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Ilha Comprida, 28 de Março de 2018.

MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Ilha Comprida
Contratante

CONTRATADA: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA

Estanislau Bassols
Diretor

ESTANISLAU M. L. BASSOLS
RG: 24.996.899-SSP/SP

MÁRCIO DEL NERO

RG: 18.089.048-SSP/SP

Testemunhas:

CLAUDIO DO CARMO GUIMARÃES
RG 27.494.880-1

ARIANE OLIVEIRA DO CARMO
RG: 41.873.364-8

2

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/17

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Fabiano da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.264.449-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.921.958-81, residente e domiciliado à Rua Luiz Junceiro Mota, nº 852, Balneário Britânia, Município de Ilha Comprida/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA**, com sede na Av. dos Bandeirantes 460, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0001-33 neste ato representado por seus procuradores: **Sr. Alexandre Stipanich Lovecchio**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador do RG 18.718.146-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 153.124.748-27, e o **Sr. Marcio Del Nero**, brasileiro, casado, Diretor de Risco, portador do R.G 18.089.048-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79, doravante denominados de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira -

Fica Aditado, o contrato de Prestação de Serviços nº 003, celebrado em 28 de Março de 2017, pelas partes acima qualificadas, decorrente da Carta Convite nº 002/17 nos seguintes termos:

Cláusula Segunda -

Fica alterada a vigência do mencionado instrumento de contrato nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de Março de 2019.

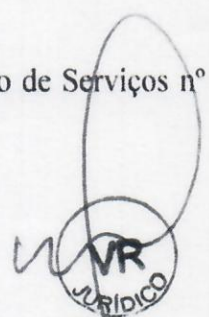
Cláusula Terceira -

Fica alterado o número de servidores beneficiados com a concessão do benefício do Cartão alimentação, que passará a ser de 26 (vinte e seis) servidores.

Cláusula Quarta -

Fica alterado o valor originalmente contratado constante no item 9.2, contrato de Prestação de Serviços nº 003, celebrado em 28 de Março de 2017, passando a vigorar o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003 de 28 de Março de 2017.


VR
ZRIDICO





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

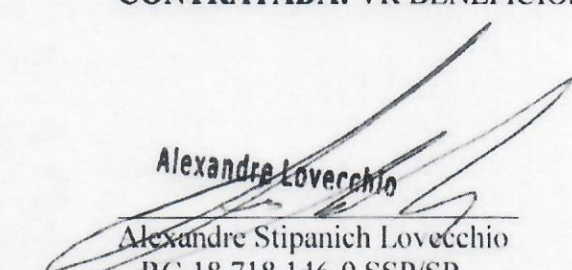
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Ilha Comprida, 28 de Março de 2019.

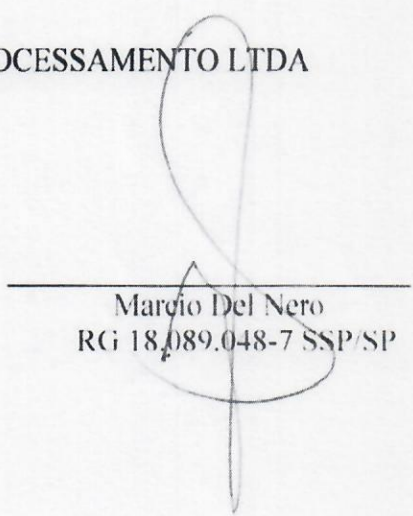


Contratante: Câmara Municipal de Ilha Comprida
Fabiano da Silva Pereira

CONTRATADA: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA

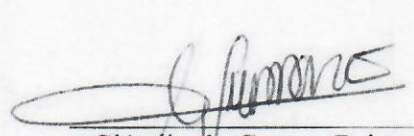


Alexandre Stipanich Lovecchio
RG 18.718.146-9 SSP/SP

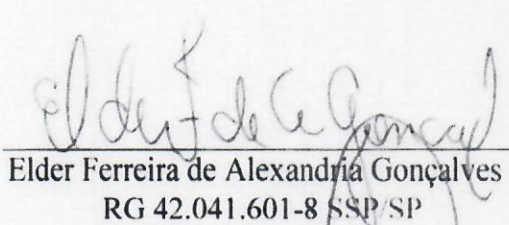


Marcio Del Nero
RG 18.089.048-7 SSP/SP

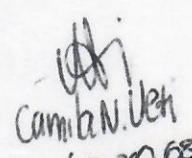
Testemunhas:



Cláudio do Carmo Guimarães
RG 27.494.880-1 SSP/SP



Elder Ferreira de Alexandria Gonçalves
RG 42.041.601-8 SSP/SP


Camila N. Ueh
OAB/SP 300.688
Dra. Camila N. Ueh
Procuradora Jurídica
OAB/SP 300.688

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 003/17

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Fabiano da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.264.449-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.921.958-81, residente e domiciliado à Rua Luiz Junceiro Mota, nº 852, Balneário Britânia, Município de Ilha Comprida/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA**, com sede Av. dos Bandeirantes 460, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0001-33 neste ato representado por: **Jose Maria Alejandro Ocaranza Braceras**, Argentino, casado, Diretor de Vendas, portador da cédula de identidade RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF 233.220.368-04, e **Marcio Del Nero**, brasileiro, casado, Diretor de Risco, portador do R.G 18.089.048-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79, doravante denominados de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira -

Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, o contrato de Prestação de Serviços nº 003, celebrado em 28 de Março de 2017, pelas partes acima qualificadas, decorrente da Carta Convite nº 002/17 nos termos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, do item 14.1 do citado Edital e na cláusula 6.1 do supramencionado Contrato.

Cláusula Segunda -

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 003, celebrado em 28 de Março de 2017, sendo que a **CONTRATADA** abre mão de qualquer pagamento a título de correção do valor originalmente contratado.

Cláusula Terceira -

Fica alterado o número de servidores beneficiados com a concessão do benefício do Cartão alimentação, que passará a ser de 25 (vinte e cinco) servidores.

Cláusula Quarta

Os recursos necessários ao atendimento ao presente aditamento serão cobertos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:
0101-Câmara Municipal
3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Quinta -

As partes contratantes dão ao presente Termo de Aditamento, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco



Camila Naomi Ueti
Procuradora Jurídica
OAB/SP 360.588



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Cláusula Sexta

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003 de 28 de Março de 2017.

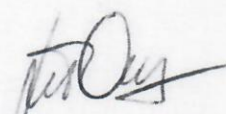
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Ilha Comprida, 27 de Março de 2020

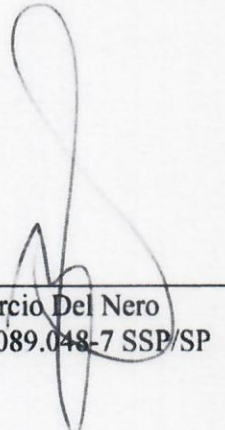


Contratante: Câmara Municipal de Ilha Comprida
Fabiano da Silva Pereira

CONTRATADOS:
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.

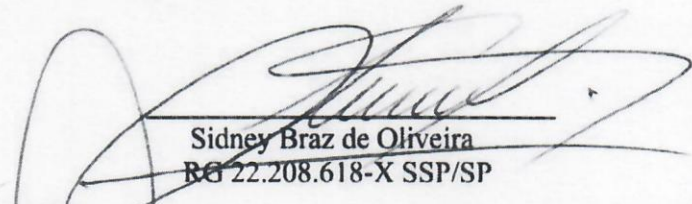


Jose Maria Alejandro Ocaranza Bracerias
RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF

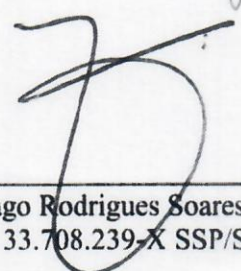


Marcio Del Nero
RG 18.089.048-7 SSP/SP

Testemunhas:



Sidney Braz de Oliveira
RG 22.208.618-X SSP/SP



Tiago Rodrigues Soares
RG 33.708.239-X SSP/SP



Camila Naomy Ueli
Procuradora Jurídica
OAB/SP 360.668

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

